



ESTADO DE SÃO PAULO

0VYCYCNY//////////Yse/(L e i n, 7 5 2).....

(Dispõe sobre a construção de Parques Infantis e dá outras providências)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 12)- Fica o Poder Executivo autorizado a construir e adquirir os acessórios necessários, nos Bairros de Vila Pinheiro, Jardim Didinha e Jardim " Santa Maria ", um em cada bairro mencionado três parques infantis.

Artigo 22.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de crédito especial.

Artigo 32)- Em consequência do que dispõe o artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$ ----- 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado às despesas iniciais.

ARTIGO 52)- As despesas originárias do crédito mencionado no artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Poder Executivo autorizado a realizá-las até o limite, na presente lei, fixado.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 10 de Junho de 1962

Antônio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal. -